ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 63, DE 6 DE MAIO DE 1969

Autoriza a venda de um conjunto "Diesel".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender à Centrais Elétricas de Goiás, S/A - CELG o conjunto "Diesel" da Municipalidade, para fornecimento de energia elétrica, ao preço de NCr$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta cruzeiros novos), ou seja, ao preço de custo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 6 de maio de 1969.

Jurgino Damasceno Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário